

PORTARIA INDEA-MT N.º 12/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 9º e seus parágrafos da Lei de Defesa Sanitária Animal do Estado de Mato Grosso, Lei nº 10.486, de 29 de dezembro de 2016 e Artigo 7º do Decreto nº 1.260, de 10 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Designar os médicos veterinários oficiais do INDEA/MT para realizar o julgamento dos processos administrativos e seus recursos, originários de infrações cometidas por médicos veterinários autônomos ou da iniciativa privada, cadastrado/Habilitados no INDEA/MT, no exercício de atividades relacionadas aos seguintes programas/ Atividades realizadas no Estado de Mato Grosso:

- I. Ao Programa Estadual de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose.
- II. Ao Programa Estadual de Sanidade Equídea.
- III. A atividade de Fiscalização de Eventos Agropecuários.

Art. 2º Os julgadores, titulares ou suplentes, exercerão suas funções no estrito limite da legislação vigente.

§ 2º Os julgadores suplentes exercerão a função substitutiva na impossibilidade por alguma razão ou impedimento legal de atuação de algum membro titular.

Art. 3º Os membros titulares ou suplentes que irão realizar o julgamento dos processos administrativos relacionado a cada programas/ Atividades são:

I. A médica veterinária oficial do INDEA/MT, Jociane Cristina Quixabeira dos Santos, matrícula funcional nº112977, como membro titular para julgamento dos processos administrativos relacionados ao exercício de atividade do Programa Estadual de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e membro suplente, Make Kawatake Minetto, matrícula funcional nº115433.

II. O médico veterinário oficial do INDEA/MT, Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira, matrícula funcional nº 236510, como membro titular para julgamento dos processos administrativos relacionados ao exercício de atividade do Programa Estadual de Sanidade Equídea e membro suplente, Valney Souza Correa, matrícula funcional nº 67585.

III. A médica veterinária oficial do INDEA/MT, Fernanda Rezek Carani, matrícula funcional nº 109878, como membro titular para julgamento dos processos administrativos relacionados ao exercício de atividade de Fiscalização de Eventos Agropecuários e membro suplente, Josiane Aparecida Gonçalves da Silva, matrícula funcional nº 227245.

Art. 4º A análise dos recursos deverão ser realizadas com um coro mínimo de 3 (três) médicos veterinários oficiais do INDEA/MT.

Art. 5º Os membros titulares ou suplentes que irão realizar o julgamento dos recursos são:

I. Membro Titular

- Felipe Peixoto de Arruda, matrícula nº 227473
- Ana Beatriz Barbosa, matrícula nº 75735
- Selma Maria Nassarden, matrícula nº 250423

II. Membro Suplente

- Cristianne Lino Fontoura, matrícula nº 95364
- Flávia Metello De Figueiredo, matrícula nº 111336
- Isabela Thommem Maciel Sartor, matrícula nº 109750

Art. 6º Fica revogada a portaria 009/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Tadeu Aurimar Mocelin (Original assinada)

Presidente do INDEA - MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e6c11e53

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar